

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SISTEMA INFORMÁTICA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIOBRILHO, por meio do seu órgão gestor de

SEGUNDO TERMO ADITIVO DA SYSTEMA INFORMÁTICA. PARA 2019

ANEXO I - OBJETIVO DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objeto a gestão do contrato original, celebrado em 2017, visando a adequação dos serviços de informática.

ANEXO II - OBJETIVO DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objeto a gestão do contrato original, celebrado em 2017, visando a adequação dos serviços de informática.



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"

SYSTEMA INFORMÁTICA



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.529.831/0001-71, com sede à Rua João Pessoa nº 549 –Centro- Ribeirão-PE, neste ato representado por seu **Presidente Sr. ITAMAR MELO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 4.991.927 SSP/PE e no CPF/MF sob o nº 021.614.134-65; e a **SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.472.202/0001-61 com endereço à Rua Professor José Cândido Pessoa, nº 1544, bairro novo- Olinda-PE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente **TERMO DE ADITIVO** ao contrato firmado no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017, CONVITE Nº 01/2017**, cujo objeto é a Prestação de Serviço de Empresa Especializada para Locação e Assessoramento Técnico dos Sistemas de Informática: Sistema Integrado de Orçamento e Contabilidade Pública, Sistema de Gestão em Recursos Humanos e Sistema de Cadastro e Controle Patrimonial.

CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE ADITIVO:

O presente aditivo altera a cláusula terceira e quinta, do contrato original, celebrado em 02/02/2017, passando a vigor nos termos que seguem:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 meses (doze) meses, podendo ser prorrogado para os próximos exercícios seguintes, respeitando o limite de duração consignado no Inciso II do Caput do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



Câmara Municipal do Ribeirão
Cláusula Quinto Aditivo do Contrato
Casa "José Coutinho"


5.1 – Pela contratação de pessoa Jurídica e/ou Física para a prestação de serviços de Empresa Especializada para Locação e Assessoramento Técnico dos Sistemas de Informática: Sistema Integrado de Orçamento e Contabilidade Pública, Sistema de Gestão em Recursos Humanos e Sistema de Cadastro e Controle Patrimonial conforme a cláusula primeira, a Câmara Municipal do Ribeirão/PE, pagará a CONTRATADA à importância mensal de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais) em 12 (doze) parcelas, perfazendo o total global de R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA DESTE ADITIVO:

As demais cláusulas e condições constantes do contrato aditado permanecerão inalteradas na sua íntegra.


Ribeirão, 28 de dezembro de 2018.


Itamar Melo da Silva
-PRESIDENTE DA CÂMARA-


SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
-Contratada-

TESTEMUNHAS:


Djair Santos de Almeida
RG nº 4.357.311 SSP/PE
CPF nº 834.252.844-87


Elias Francisco da Silva
RG nº 2534303 SSP/PE
CPF nº 389.752.704-91



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"



PUBLICAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei que o 2º termo Aditivo do Processo Licitatório nº 003/2017, Carta Convite nº 001/2017 da **(SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.)** foi afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal do Ribeirão e permanecerá pelo prazo estipulado em Lei.

Ribeirão, 28 de dezembro de 2018.


Itamar Melo da Silva
-PRESIDENTE-